Boletim de Servico Eletrônico em 27/01/2021



# SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

#### CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 2/2021

## AVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA - PERÍODO LETIVO VERÃO DE 2020

#### 1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo - Licenciatura da Universidade Federal do Pampa -Unipampa, referente ao Período Letivo Verão de 2020, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014 e na Norma Operacional N° 1/2020.

#### 2. Dos critérios acadêmicos

- 2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres/períodos letivos, além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).
- 2.1.1. De acordo com o Art. 12 da Norma Operacional N°1/2020, o ano letivo de 2020, primeiro e segundo semestres, não será considerado no cômputo do limite máximo de tempo para a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência.
- 2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, cabe reiterar que deverão ser considerados os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios definidos na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014, combinados com a Norma Operacional N° 1/2020, quais sejam:
- I estar matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos semanais;

- II obter aprovação em. no mínimo. 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos matriculados.:
- III não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior.
- 2.2.1. Os discentes matriculados em menos de oito créditos semanais no Período Letivo Inverno de 2020, deverão apresentar justificativa nos termos constantes do Modelo 29 (disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa), dentro do período previsto no subitem 12.3.
- 2.2.1.1. Orienta-se a conferência pelo servidor responsável pelo processo da entrega da mesma justificativa, referente às situações de matrícula em menos de oito créditos, no semestre letivo 2020-1 (Período Letivo Verão - 2020). Estas devem constar digitalmente arquivadas pelo respectivo Núcleo de Desenvolvimento Educacional.
- 2.2.2. Os discentes matriculados em S.O.D., cujos cursos de graduação não ofertarem componentes curriculares para o Período Letivo Inverno 2020 e/ou os estudantes que já integralizaram as componentes curriculares ofertadas no semestre letivo 2020-1, deverão participar deste processo de avaliação.
- 2.2.2.1. Os discentes matriculados em S.O.D. nos termos do subitem 2.2.2, ficam dispensados do cumprimento dos critérios constantes no subitem 2.2, mediante a apresentação da justificativa nos termos constantes do Modelo 29 (disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa), dentro do período previsto no subitem 12.3.
- 2.2.3. Exclusivamente para os discentes em mobilidade acadêmica interna, a comprovação de matrícula prevista no subitem 2.2.1. será substituída pela comprovação de matrícula em todas as componentes curriculares recomendadas pela coordenação do curso, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I Ofício emitido pela coordenação do curso com as recomendações das componentes curriculares nas quais deverão ser efetuadas as matrículas;
- II Comprovante de matrícula atualizado.
- 2.3. Os discentes da Unipampa que se encontram em Mobilidade Acadêmica externa estão dispensados da Avaliação Acadêmica referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta Universidade, será realizada avaliação acadêmica após a conclusão de um período letivo.
- 2.4. Nos casos de não atendimento do desempenho acadêmico, o discente beneficiário do PP deverá integrar processo de acompanhamento social e/ou pedagógico junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do Campus em que realiza a graduação, pelo período de até dois semestres/períodos letivos, nos termos do artigo 14, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014. Após este período, o estudante deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento.
- 2.4.1. O encaminhamento ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico PASP decorrente deste processo avaliativo, não será considerado no cômputo do limite máximo de encaminhamentos previstos no subitem 2.4, em razão de não ter sido possibilitada a redução da carga horária dos discentes matriculados Período Verão 2020 do Curso de Educação do Campo – Licenciatura durante a transição das atividades presenciais para as atividades de ensino remoto emergencial (AEREs).

#### 3. Das orientações gerais

3.1. Os modelos de documentos solicitados neste processo avaliativo estão disponibilizados no site da PRAEC/Unipampa poderão ser seguinte link: https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/; acessados por meio do

#### 4. Do período de avaliação acadêmica

- 4.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do período Letivo Verão de 2020 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para o registro de notas e frequências em sistema específico). A avaliação deverá ser realizada conforme previsto no item 6 e nos prazos previstos no item 12 desta Chamada.
- 4.2. Os resultados preliminares da avaliação acadêmica deverão ser publicizados, no prazo previsto no subitem 12.4., abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração, conforme previsto no subitem 12.5.

#### 5. Da equipe

- 5.1. Este processo de avaliação acadêmica está a cargo dos profissionais dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional de acordo com a definição pela Coordenação Acadêmica do campus -, com a contribuição dos alunos bolsistas do Projeto de Apoio Social e Pedagógico.
- 5.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de um assistente administrativo e/ou outros servidores.

#### 6. Do processo de avaliação

- 6.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no Sistema GURI, conforme instruções disponibilizadas pela PRAEC.
- 6.2. Os discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico inferior a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Norma Operacional N° 1/2020, deverão ser encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico da Unipampa (PASP), observando-se as situações previstas no subitem 8.1.
- 6.3. Os discentes que possuírem reprovação por frequência no semestre de referência, sem apresentar a devida justificativa, de acordo com o subitem 8.1., deverão ser desligados do programa de benefícios.
- 6.4. Para os casos de desligamento, demonstrados via relatório parcial de desempenho acadêmico, emitido no Sistema GURI (Relatório Nº 14706), deve-se, primeiramente, confirmar a situação acadêmica do discente por meio da consulta ao histórico acadêmico.
- 6.5. Nos casos de manutenção previstos no subitem 8.1., devem ser elaborados pareceres específicos para justificar a manutenção no PP.
- 6.6. Após a verificação/análise na Unidade, os pareceres individuais do processo avaliativo deverão ser arquivados digitalmente nas respectivas pastas dos beneficiários.

#### 7. Dos formandos

7.1. Após o período de colações de grau, deverá ser feita a conferência da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos pela condição de "prováveis formandos".

- 7.1.1. Os discentes que, eventualmente, não tenham conseguido concluir o curso e que atendam aos critérios para a manutenção no Plano de Permanência, deverão ser mantidos no Plano, sendo reinseridos no próximo formulário de solicitação de pagamentos, com pagamento retroativo ao período em que vigorou a suspensão.
- 7.1.2. Nos casos em que se confirmar o encerramento das atividades acadêmicas, os discentes deverão ser desligados definitivamente do PP, no formulário de solicitação de pagamentos imediatamente subsequente à conferência.

#### 8. Da manutenção dos benefícios

- 8.1. Considerando a permanência do estudante como a principal finalidade do PP, entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos estudantes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que com justificativa formal e comprovada junto ao NUDE.
- 8.1.1. Poderão ser admitidas justificativas para o descumprimento dos critérios de aproveitamento de no mínimo 25% dos créditos matriculados ou de não apresentar reprovação por frequência, nas seguintes situações:
- a) situação de doença grave/crônica. Situações em que, por motivo de doença (do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau, tais como avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a) seja necessário o afastamento do discente. Como forma de comprovação, devem ser apresentadas as cópias da documentação entregue na Secretaria Acadêmica para formalizar o afastamento, ou (em caso de não ter formalizado o afastamento) a cópia do atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na necessidade de perda do período letivo;
- b) situação que impossibilite a locomoção ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades, desde que devidamente justificadas no setor acadêmico responsável e dentro dos prazos exigidos;
- c) baixo índice de desempenho acadêmico em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo campus.
- 8.1.2. Poderão ser admitidas justificativas para matrícula em menos de 8 (oito) créditos nas situações previstas no Modelo 29, o qual deve ser assinado pelo Coordenador de Curso e enviado (pelo estudante) ao NuDE, dentro do período previsto no subitem 12.3.
- 8.2. Todas as situações devem ser analisadas particularmente, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória.
- 8.3. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica: manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, nos quais constem: a descrição da situação/histórico do discente e os encaminhamentos/acompanhamentos realizados (se houver); emitir pareceres justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de cópias de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios.
- 8.4. Todos os documentos que compuserem o processo de avaliação (seja de situação regular ou avaliação de situação específica) deverão ser arquivados digitalmente na pasta do respectivo processo/discente, junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional.

#### 9. Da divulgação dos resultados

- 9.1. Após finalizar o processo de avaliação, o servidor responsável deverá comunicar a PRAEC pelo e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br.
- 9.2. O resultado preliminar deverá ser publicado no site Institucional de cada *campus* e na página da PRAEC, podendo ser divulgado ainda em redes sociais oficiais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional. A publicação deverá ser nominal, com status preliminar "Manutenções" e "Desligamentos".
- 9.3. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado nas páginas do site institucional de cada *campus* e na página da PRAEC, podendo ser divulgado ainda em redes sociais oficiais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional. A publicação deverá ser nominal, com status final "Manutenções" e "Desligamentos".

#### 10. Dos pedidos de reconsideração

- 10.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 1) poderão ser encaminhados pelo estudante para a(o) servidor(a) responsável pela avaliação na sua unidade acadêmica, até o prazo previsto no subitem 12.5.
- 10.2. Caso o pedido for procedente e interfira no resultado, aquele profissional deverá realizar a alteração da situação no sistema GURI e comunicar à PRAEC sobre as alterações realizadas, pelo *e-mail* praecpermanencia@unipampa.edu.br, até o prazo estipulado no subitem 12.6.

#### 11. Da lista de pagamentos

11.1. Os formulários de solicitação de pagamentos, com os respectivos desligamentos, devem ser encaminhados via Processo SEI, observando o prazo previsto no subitem 12.8.

#### 12. Do cronograma

- 12.1. Publicação da Chamada Interna: 27/01/2021.
- 12.2. Processo Avaliativo: 27/01/2021 a 26/02/2021.
- 12.3. Data limite para envio da justificativa para matrícula em menos de oito créditos ou em SOD: 19/02/2021.
- 12.4. Divulgação dos Resultados Preliminares: 22/02/2021.
- 12.5. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 22/02/2021 até as 23h59min do dia 23/02/2021.
- 12.6. Encaminhamento à PRAEC do Resultado Final: até as 17h do dia 25/02/2021.
- 12.7. Divulgação Final dos Resultados: 26/02/2021.
- 12.8. Encaminhamento do Formulário de Solicitação de Pagamento, com os respectivos desligamentos: até 10/03/2021.

#### 13. Dos casos omissos

- 13.1. Em razão das especificidades do curso de Educação do Campo, as quais inviabilizaram a observação de prerrogativas garantidas aos demais alunos de graduação presencial da Unipampa durante as atividades de ensino remoto emergenciais (AEREs), definiu-se pela composição de Comissão Específica, designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários para análise dos casos omissos verificados nesta Chamada.
- 13.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé, 27 de janeiro de 2021.

Bruno dos Santos Lindemayer Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários em Exercício

#### **ANEXO 1**

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu,	, matrícula nº			discente	do C	Curso	de		
	, do <i>Campus</i>	<b>,</b>	da Universidade	Federal d	Pampa,	apresento	solici <sup>.</sup>	tação	de
reconsideração sobre o resultado	oreliminar da Avaliação Acadêm	nica dos discentes be	eneficiários do Plar	io de Perma	nência, Pe	ríodo Letivo	) Verão	de 20	20.
Os argumentos com os quais conte	sto a referida decisão são:								
					de			de 20	21.

### Assinatura do/a Discente



Assinado eletronicamente por BRUNO DOS SANTOS LINDEMAYER, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários em Exercício, em 27/01/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0452181 e o código CRC CE491AAA.